

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 052/2019 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A QUINTA EDIÇÃO DO PROGRAMA VAI TEC

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA** (“**ADE SAMPA**”), vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“**SMDET**”), Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com fundamento na promoção de políticas de desenvolvimento local que contribuam para o crescimento econômico, por meio de ações de estímulo ao empreendedorismo e da inovação tecnológica, de maneira a reduzir desigualdades regionais, aumentar a competitividade econômica e apoiar a geração de empregos e de renda, **torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2020** (“**Edital**”) e convida os interessados para participar da seleção da “**Aceleração**” do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC (“**Programa VAI TEC**”), em sua 5ª Edição, a ser realizada em 2020.

1.2. O Programa VAI TEC é um programa municipal gerido pela **ADE SAMPA**, nos termos da Lei nº 15.838/2013, que tem a finalidade de estimular e apoiar financeiramente o desenvolvimento de empreendimentos inovadores que utilizem tecnologia como parte essencial do modelo de negócios, em especial aqueles ligados à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), desenvolvidas por jovens de baixa renda e de regiões menos privilegiadas da cidade de São Paulo.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem por **objetivo** auxiliar jovens a validar e impulsionar empreendimentos inovadores que prioritariamente utilizem tecnologia como parte essencial do modelo de negócio, para selecionar e acelerar até 24 (vinte e quatro) empreendimentos.

2.2. O Programa VAI TEC tem como objetivos:

- a) Estimular o fortalecimento de empreendimentos em estágio inicial, ou seja, com modelo de negócios elaborado, com produto definido em fase de teste e, preferencialmente, em comercialização, que desenvolvam produtos ou serviços inovadores e que utilizem tecnologia como parte essencial do modelo de negócio;
- b) Disseminar a cultura e a educação empreendedoras;
- c) Fomentar a inserção de jovens de baixa renda no ecossistema de empreendedorismo, inovação e tecnologia da cidade de São Paulo;
- d) Promover o desenvolvimento local e a geração de emprego e renda.

2.3. Para fins do presente Edital, serão observadas as seguintes definições:

- **Aceleração:** conjunto de atividades relacionadas ao acompanhamento e aconselhamento a empreendimentos em estágio inicial de desenvolvimento, por tempo determinado, nos aspectos técnicos, jurídicos e mercadológicos, visando auxiliá-los na modelagem de negócio, realização de protótipos e versão de testes de mercado, pesquisa com clientes e outras atividades de educação para desenvolvimento de negócios, bem como a aproximação com o ecossistema de empreendedorismo, podendo envolver, inclusive, a realização de incentivos financeiros a projetos previamente selecionados.

- **Inovação:** é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.

- **Tecnologia:** conjunto de conhecimento técnicos ou práticos, que são aplicados através do uso de ferramentas e de processos de inovação aos mais variados tipos de problemas que precisam de solução. Podem ser tecnologias sociais, ambientais etc.

- **Tecnologias Sociais:** são produtos, técnicas ou metodologias reaplicáveis e inovadoras, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social às diversas realidades onde elas se aplicam.

- **Tecnologia da Informação e comunicação - TIC:** combinação de atividades industriais, comerciais e de serviços, que capturam eletronicamente, transmitem e disseminam dados e informação, bem como comercializam equipamentos e produtos intrinsecamente vinculados a esse processo.

- **Empreendimento em Estágio Inicial:** grupo de no mínimo duas pessoas, que empreendem um negócio em estágio inicial de desenvolvimento, por meio do qual estão buscando entender melhor o mercado e desenvolver um produto adequado às necessidades dos clientes e usuários. Estão construindo ou testando seus protótipos ou a primeira versão do produto. Em alguns casos, pode haver vendas e faturamento. Geralmente, trata-se de negócios com menos de dois anos de existência e em muitos casos ainda não apresentam CNPJ.

- **Impacto socioambiental:** Os impactos podem ser vistos como os efeitos finais ou mudanças desejadas em última instância por uma iniciativa/empreendimento, como resultados superiores, como pontos de chegada desafiadores, distantes e influenciados por muitos fatores. Os impactos podem ter diversas dimensões: redução dos custos de transações; redução de condições de vulnerabilidade; ampliação de possibilidades de aumento da renda; promoção de oportunidades de desenvolvimento; fortalecimento da cidadania e dos direitos individuais

3. O PROGRAMA DE ACELERAÇÃO VAI TEC

3.1. O programa “Aceleração VAI TEC” tem como objetivo apoiar o fortalecimento e a consolidação de empreendimentos que criem produtos ou serviços inovadores, e que utilizem tecnologia como parte essencial do modelo de negócios. Trata-se de um programa de intensa carga horária de trabalho, exigindo dedicação profissional e empenho por parte dos proponentes dos empreendimentos selecionados.

3.2. Com duração de oito (08) meses e frequência de atividades semanais, o programa oferece os seguintes recursos para os empreendimentos selecionados;

3.2.1. Oficinas de capacitação em temas relevantes para o desenvolvimento e evolução dos negócios contemplando: testes de solução, pesquisas de mercado, gestão de equipes, canais de tração de clientes, marketing, tecnologias etc.

3.2.2. Assessorias individuais e personalizadas visando atender o momento e as necessidades de cada um dos empreendimentos selecionados;

3.2.3. Encontros de interatividade entre os empreendimentos selecionados, bem como para pesquisas, benchmarking e revisão do conteúdo já dado;

3.2.4. Reuniões individuais com cada negócio selecionado para avaliação do desempenho dos empreendimentos e recebimento dos ‘entregáveis’ estabelecidos ao longo do programa;

3.2.5. Prestação de contas de forma individual e detalhada a uma auditoria externa;

3.2.6. Capacitação específica em tecnologia com objetivo de formar empreendedores para que eles possam construir soluções digitais

3.2.7. Encontros de conexão e fortalecimento de rede;

3.2.8. Acesso a eventos, conteúdos e recursos de parceiros e mentores voluntários.

4. ELEGIBILIDADE

4.1. Para o programa de **Aceleração VAI TEC** são considerados elegíveis:

a) Pessoas físicas organizadas em **equipes** de, no mínimo, 02 (dois) membros, sendo pelo menos, o responsável pela inscrição (proponente), comprovadamente e cumulativamente:

a.1) Maior de 18 (dezoito) anos;

a.2) Domiciliado em algum dos distritos das Subprefeituras do Município de São Paulo elencadas no item 4.6;

b) Dedicção prioritária e participação dos dois proponentes em todas as atividades propostas (no mínimo de 85 % do tempo de trabalho) ao desenvolvimento do empreendimento;

4.2. Serão selecionados para participar da “**Aceleração VAI TEC**” preferencialmente empreendimentos propostos por jovens de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.3. São considerados **elegíveis** para participar da “**Aceleração VAI TEC**” empreendimentos em estágio inicial que apresentem, cumulativamente, as seguintes características:

- i. Utilizem tecnologia como parte relevante do modelo de negócio;
- ii. Apresentem modelo de negócio inovador, repetível e escalável, com potencial para se desenvolver na cidade de São Paulo;
- iii. Estejam em fase de validação junto aos potenciais clientes e demonstrem potencial de viabilidade técnica e econômica;

4.4. São considerados **inelegíveis** para participar da etapa “**Aceleração VAI TEC**” empreendimentos que apresentem uma das seguintes características:

- i. Propostos por equipes integradas por servidores públicos municipais, membros do Comitê de Especialistas, da Comissão de Avaliação de Propostas do Programa VAI TEC e/ou funcionários da ADE SAMPA;
- ii. Propostos por equipes integradas por pessoas físicas que tenham parentes consanguíneos ou por afinidade até segundo grau, com os membros do Comitê de Especialistas, da Comissão de Avaliação de Propostas do Programa VAI TEC e/ou funcionários da **ADE SAMPA**.
- iii. Propostos por equipes integradas por indivíduos cujos projetos subsidiados em edições anteriores do Programa VAI TEC não estejam encerrados e/ou com prestações de contas formalmente aprovadas.

4.5. Não são considerados “empreendimentos em estágio inicial”, empreendimentos com quaisquer das seguintes características:

- i. Ideias de negócios ou projetos que não possuem nenhum tipo de embasamento, aprofundamento ou validação;
- ii. Empreendimentos que, independentemente de seu estágio de desenvolvimento, não possuam a intenção de monetizar seus serviços através de um modelo de negócio replicável;

4.6. A **Aceleração VAI TEC** contempla equipes cujos membros proponentes, necessariamente, residam em regiões que apresentam os maiores *Índices de Vulnerabilidade*

*Social no quesito Trabalho e Renda*¹, em consonância com o Plano Diretor Estratégico aprovado pela Lei Municipal nº 16.050/2014 que aprovou a Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável com o objetivo de estimular atividades econômicas em regiões com baixo nível de emprego e grande concentração populacional e com os objetivos do VAI TEC previstos neste edital.

Zona Sul

- i. Parelheiros
- ii. Capela do Socorro
- iii. M'Boi Mirim
- iv. Campo Limpo
- v. Cidade Ademar

Zona Norte:

- i. Casa Verde/Cachoeirinha
- ii. Freguesia/Brasilândia
- iii. Perus
- iv. Pirituba
- v. Santana
- vi. Jaçanã/Tremembé
- vii. Vila Maria

Zona Leste:

- i. São Miguel Paulista
- ii. Ermelino Matarazzo
- iii. Itaim Paulista
- iv. São Mateus
- v. Guaianases
- vi. Cidade Tiradentes
- vii. Itaquera
- viii. Vila Prudente
- ix. Penha
- x. Sapopemba

Zona Oeste:

- i. Barra Funda
- ii. Butantã
- iii. Jaguaré
- iv. Jaraguá
- v. Raposo Tavares

¹ Índice elaborado pelo **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada** e divulgado no Plano Diretor Estratégico de São Paulo.

- vi. Rio Pequeno
- vii. Vila Sônia

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para a participação são gratuitas e serão realizadas por meio de formulários disponibilizados no portal do Programa VAI TEC na internet (www.adesampa.com.br/vaitec5), conforme cronograma indicado no item 10.

5.2. Para a realização da inscrição é obrigatório o login com uma conta *Google*, que pode ser criada gratuitamente em www.gmail.com

5.3. As inscrições e habilitações de propostas para a participação somente serão aceitas quando do preenchimento integral dos formulários *online*, disponíveis no portal do Programa VAI TEC na internet (www.adesampa.com.br/vaitec5) bem como do envio das declarações e dos documentos solicitados.

5.4. O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, bem como o envio do projeto e demais documentos solicitados é de inteira responsabilidade do proponente, sob pena de desclassificação.

5.5. Não serão aceitos projetos submetidos à **ADE SAMPA** por qualquer outro meio não estabelecido neste instrumento, tampouco fora do prazo estipulado no cronograma, item 10 do presente Edital.

5.6. Cada proponente receberá, por correspondência eletrônica, o comprovante da inscrição realizada.

5.7. Para participação na **Aceleração VAI TEC** será aceita uma única inscrição por equipe, devendo o proponente, comprovadamente, ser maior de 18 (dezoito) anos e residente em um dos bairros pertencentes às subprefeituras discriminadas no item 4.6 (quesito obrigatório e determinante para o aceite da inscrição) e, preferencialmente, ser jovem de baixa renda.

i. O proponente, responsável pela submissão do empreendimento, será considerado o seu coordenador, para fins de participação no programa, tendo direitos e deveres a serem considerados ao longo do processo do Programa de **Aceleração VAI TEC**;

ii. É obrigatória a apresentação de segundo proponente do empreendimento, o qual terá os mesmos direitos e deveres do coordenador do empreendimento.

iii O proponente deverá submeter um único empreendimento no ato de inscrição;

iv. O proponente deverá apresentar, no ato de inscrição, o RG e CPF dos demais membros da equipe;

5.8. Na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo estipulado para inscrição, será levado em conta, para análise e seleção, apenas o último projeto submetido.

5.9. Após a submissão da proposta no prazo estipulado, não haverá a possibilidade de alteração ou edição das informações registradas.

5.10. Em qualquer fase do processo de seleção e/ou execução, serão imediatamente **desclassificadas** as propostas que incorram em um dos seguintes casos:

- i. Constatação de tentativa de fraude, adulteração ou plágio quanto à autoria e desenvolvimento do projeto por parte do empreendedor e/ou integrantes
- ii. Constatação de tentativa de fraude, adulteração ou plágio de qualquer documentação a qualquer tempo, submetida para análise pela equipe de funcionários da ADE SAMPA, membros do Comitê de Especialistas ou membros da Comissão de Avaliação de Propostas do Programa VAI TEC.
- iii. Não apresentação dos documentos exigidos nos prazos estipulados;
- iv. Inscrições em desacordo com as exigências deste edital.
- v. Envio de projetos idênticos, enviados por diferentes proponentes, todos serão desclassificados.

5.11. Incorrendo nos casos previstos nos itens 5.10. i e 5.10.ii, a responsabilidade dos membros da equipe é objetiva e solidária e haverá obrigação de reparar dano, independentemente de culpa.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A seleção dos 24 (vinte e quatro) empreendimentos participantes da **Aceleração VAI TEC** será realizada pela Comissão de Avaliação do Programa VAI TEC, por meio de análises e respectivas avaliações. A referida Comissão será composta por 08 (oito) membros: 04 (quatro) indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e 04 (quatro) indicados pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCT&I, sendo suas decisões soberanas e não cabendo recurso de suas decisões no tocante ao mérito das propostas analisadas.

6.2. O julgamento é a etapa classificatória a ser realizada por Grupo de Trabalho (“GT”) formado por representantes do ecossistema de empreendedorismo e pela Comissão de Avaliação do Programa VAI TEC, que será realizada em 02 (duas) fases:

- a) Seleção de até 48 (quarenta e oito) empreendimentos finalistas, tendo como base as propostas escritas. O GT será responsável por esta etapa da seleção, levando em

consideração os critérios de avaliação expostos neste Edital. A nota final desta avaliação será considerada apenas para a seleção dos 48 empreendimentos mais bem pontuados.

- b) Apresentação presencial (Pitch) para a banca da Comissão de Avaliação do Programa VAI TEC dos 48 (quarenta e oito) empreendimentos finalistas e a seleção de até 24 (vinte e quatro) empreendimentos que participarão da etapa “Aceleração” para receber apoio financeiro.

b.1) Para esta etapa, serão considerados os mesmos critérios de avaliação utilizados na primeira etapa de avaliação;

b.2) Será considerada a nota da segunda etapa de avaliação para a definição dos até 24 (vinte e quatro) empreendimentos que participarão do Programa de **Aceleração VAI TEC**.

6.3. Serão **selecionados até 24 (vinte e quatro) empreendimentos para oferecimento gratuito de mentoria, formação empreendedora, networking, espaço de trabalho compartilhado e apoio financeiro de até R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) por empreendimento;**

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Avaliação do Programa VAI TEC avaliará os empreendimentos submetidos à “**Aceleração VAI TEC**”, segundo os seguintes critérios:

| Critério | Descrição | Nota |
|-----------------------|---|---|
| Negócio | - Relevância do problema para o território de origem; - Nível de conhecimento sobre o mercado consumidor (local e global); - Potenciais clientes, concorrentes e parceiros locais; - Viabilidade técnica e econômica. | De 0 a 5 pontos por item, totalizando 20 pontos |
| Equipe | - Equipe com capacidade de execução técnica e gerencial; - Complementaridade entre as expertises da equipe; - Diversidade entre os proponentes, valorizando grupos de minorias identitárias. (*) - <u>Declaração</u> de disponibilidade dos dois proponentes (1º e 2º) em participar ativamente do processo de aceleração, com comprovada presença de pelo menos, 85% nas atividades (oficinas, assessorias, eventos oficiais e eventos paralelos). (**) | De 0 a 3 pontos por item, totalizando 12 pontos |
| Tecnologia E Inovação | - Comprovação de conhecimento em tecnologia e inovação; - Grau de inovação do empreendimento; | De 0 a 3 pontos por item, |

| | | |
|--|---|----------------------|
| | - Descrição da tecnologia aplicada no empreendimento. | totalizando 9 pontos |
| | Total de Pontos | 0 a 41 |

(*) Entende-se grupos de minorias identitárias como grupos tradicionalmente discriminados como mulheres, PPI (pretos, pardos e indígenas), pessoas LGBTQI+, pessoas com deficiência, jovens, entre outros.

(**) o não cumprimento deste quesito ensejará a desqualificação da empresa durante o processo de aceleração.

7.2. A pontuação final de cada negócio será de 0 (zero) a 41 (quarenta e um) pontos.

7.3. Para a primeira e segunda etapas de seleção, serão selecionados os empreendimentos de maior pontuação, desde que observada a pontuação mínima necessária para classificação, de 21 (vinte e um) pontos. Os empreendimentos com nota inferior a 21 (vinte e um) pontos estarão desclassificados.

7.4. A pontuação da seleção dos empreendimentos não será cumulativa em cada uma das etapas.

7.5. A segunda fase de julgamento será presencial, momento em que os 48 (quarenta e oito) empreendimentos finalistas apresentarão seus negócios para julgamento final e escolha de até 24 (vinte e quatro) empreendimentos para recebimento do apoio financeiro, pela Comissão de Avaliação.

7.6. Cada um dos 48 (quarenta e oito) empreendimentos habilitados farão a explanação do negócio (pitch de 5 minutos) que será julgada pela Comissão de Avaliação do VAI TEC que poderá formular perguntas para as equipes.

7.7. Em caso de empate, serão considerados critérios de desempate nas propostas, nesta ordem: Negócio, Equipe, Tecnologia.

8. RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. O resultado do processo seletivo para classificação dos 48 (quarenta e oito) empreendimentos **da primeira etapa de avaliação** será divulgado na página da **ADE SAMPA** na internet (www.adesampa.com.br/vaitec5) convocando para a fase final da banca pública com informações acerca de local, data e hora para comparecimento das equipes habilitadas.

8.2. O resultado final do processo seletivo para apoio financeiro a até 24 (vinte e quatro) empreendimentos selecionados para a etapa de Aceleração será anunciado pelo Presidente da Comissão de Avaliação, divulgado na página da ADE SAMPA (www.adesampa.com.br/vaitec5) e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8.3. Dos resultados publicados não caberá recurso, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal 55.462/2014.

9. APOIO FINANCEIRO

9.1. O valor destinado a cada proposta será de até **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**, já corrigido pelo IPCA, e será repassado em **três parcelas**, conforme determina o artigo 29 da Lei Municipal nº 15.838/2014 que instituiu o Programa VAI TEC.

9.2. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado da seleção dos projetos a serem subsidiados no Diário Oficial da Cidade, os 02 (dois) proponentes dos projetos selecionados receberão informações sobre o agendamento de reuniões para que haja conhecimento detalhado do programa de **Aceleração VAI TEC**, bem como para se manifestarem por escrito, conforme modelo de declaração a ser fornecido pela ADE SAMPA, se aceitam participar do Programa VAI TEC. A falta de manifestação por parte dos interessados será considerada como desistência do Programa, hipótese em que a Comissão de Avaliação do VAI TEC poderá, a seu critério, escolher novos projetos ou empreendimentos, mediante nova publicação, sem prejuízo dos prazos determinados para os demais selecionados, conforme art. 9º do Decreto nº 55.462/14.

9.3. Para a formalização do subsídio, o beneficiário deverá entregar à **ADE SAMPA** certidão de regularidade fiscal com o Poder Público Municipal, conforme art. 11º, § 1º do Decreto nº 55.462/14. A certidão de que trata esta Cláusula poderá ser emitida através do link http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx. O não cumprimento deste requisito poderá acarretar a perda do subsídio.

9.4. A **ADE SAMPA** informará aos proponentes a data para apresentação e assinatura de termos e documentos. O não comparecimento poderá acarretar a perda do subsídio.

9.5. O proponente do projeto selecionado deverá abrir conta corrente em agência do Banco do Brasil ou instituição financeira indicada pela **ADE SAMPA** para movimentação exclusiva do subsídio.

9.6. Não serão aceitos gastos com atividades realizadas antes do depósito da primeira parcela, bem como o pagamento de atividades ou ações desenvolvidas após o período de encerramento do projeto.

9.7. O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo que a primeira se dará após a assinatura do termo de responsabilidade pelos 02 (dois) proponentes, após a reunião para tirar dúvidas sobre as questões financeiras/prestação de contas e 07 (sete) dias corridos após a **ADE SAMPA** ser informada o número da Conta Poupança aberta no Banco do Brasil exclusivamente para movimentação referente ao empreendimento que será acelerado.

9.8. O pagamento da segunda e terceira parcelas estará condicionado à prestação de contas da parcela anterior e da aceitação da prestação de contas pela Comissão de Avaliação do VAI TEC, do cumprimento das etapas e entregáveis previstos para o programa e da frequência mínima (1º ou 2º proponente) de 85% nas atividades do Programa;

9.8.1. A não aprovação da prestação de contas do projeto acima referida sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

9.8.2. A não devolução da importância no prazo e forma estabelecida no item 9.8.1. acima caracterizará a inadimplência do beneficiário, situação que autorizará a inscrição de seus dados no Cadastro Informativo Municipal (CADIN), ficando impedido de encaminhar novos projetos ao Programa VAI TEC, firmar contratos com a Prefeitura ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais, até quitação total do débito.

9.9. O abandono do empreendimento antes da sua finalização acarretará a devolução das parcelas já recebidas.

9.10. Caso os proponentes não cumpram as atividades propostas durante o processo de aceleração, caberá à Comissão de Avaliação VAI TEC, em conjunto com a **ADE SAMPA**, decidir pela continuidade ou desligamento do empreendimento no Programa de Aceleração VAI TEC. A opção de desligamento do empreendimento acarretará a devolução das parcelas já recebidas.

9.11. Os empreendimentos selecionados deverão prestar contas, em conformidade com as Normas e Procedimentos do Programa VAI TEC, com a Lei nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 55.462/2014, sendo capacitados e informados no momento da formalização do subsídio.

9.12. É esperada a dedicação prioritária do primeiro proponente e do segundo proponente ao projeto, podendo, para tanto, utilizar parte do recurso do subsídio, a título de bolsa.

9.13. O quantum do recurso do subsídio, a título de bolsa, será definido pela **ADE SAMPA**, inicialmente no momento da formalização do subsídio, e no decorrer do acompanhamento da evolução do projeto.

10. CRONOGRAMA

10.1. A retificação deste edital será publicado no site www.adesampa.com.br/vaitec5 e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 28 de março de 2020

10.2. **As inscrições para a “Aceleração Vai Tec” serão recebidas entre os dias 01/04/2020 e 16/05/2020;**

10.3. O resultado de seleção será publicado até o dia **20/07/2020;**

10.4. O programa “Aceleração Vai Tec” terá início em 10/08/2020, e se estenderá até 10/04/2021;

11. FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1. A Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013, que autoriza o Poder Executivo a instituir Serviço Social Autônomo denominado **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**; institui o Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas VAI TEC, no âmbito da **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**.

11.2. O Decreto nº 55.462, de 29 de agosto de 2014, que regulamenta o Programa para Valorização de Iniciativas Tecnológicas VAI TEC, instituído no âmbito da **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**, nos termos da Lei no 15.838, de 4 de julho de 2013.

11.3. O Decreto nº 55.461, de 29 de agosto de 2014, que Institui a Política Municipal de Estímulo à Inovação e ao Desenvolvimento de Startups na Cidade de São Paulo – Tech Sampa.

11.4. O Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.

11.5. A Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.

11.6. A Lei n 13019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

12. OBSERVAÇÕES

12.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Avaliação, não estando sujeitas a questionamentos.

12.2. Os candidatos aprovados deverão entregar, quando solicitado, documentação complementar, no prazo estipulado pela Comissão de Avaliação.

ADESAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

12.3. O portal eletrônico www.adesampa.com.br/vaitec5 está à disposição dos interessados para o esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre os termos deste Edital. Todas as perguntas devem ser encaminhadas por escrito e serão respondidas diretamente ao solicitante.

12.4. O preenchimento e envio da inscrição para qualquer etapa vincula o declarante à veracidade das informações prestadas assim como anuência aos termos do edital.

12.5. Desde já, está autorizada a cessão de imagem e som dos participantes e de seus projetos ou empreendimentos para a **ADE SAMPA**, sem qualquer ônus.

12.6. A substituição de proponentes será permitida apenas uma vez, sendo que a troca deverá ser acordada junto com a **ADE SAMPA**.

São Paulo, 28 de março de 2020

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA